

**PORTARIA Nº 014 /2007/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 161, de 29 de março de 2004 que instituiu a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 7.004, de 07 de fevereiro de 2006 que criou o Conselho Escolar da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de regulamentar a execução e certificação dos cursos demandados, pelas unidades desconcentradas e descentralizadas da SES/MT, para a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/SES/MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar que os projetos de cursos de especialização "*lato sensu*", aperfeiçoamento e atualização, de interesse da Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades desconcentradas e descentralizadas, sejam encaminhados ao Conselho Escolar da Escola de Saúde Pública – ESP/SES/MT;

**Art. 2º** Os projetos deverão ser encaminhados até o penúltimo dia útil do mês à Secretaria do Conselho Escolar da ESP/SES/MT;

**Art. 3º** O Conselho Escolar colocará os projetos em pauta em reunião ordinária a ser realizada na primeira quinta feira útil do mês;

**Art. 4º** O pleno do Conselho Escolar indicará um relator para análise do processo e seu parecer deverá ser relatado, em plenária na reunião seguinte;

**Art. 5º** O Conselho Escolar deferirá ou não os projetos de curso em não mais que duas sessões ordinárias;

**Art. 6º** Os projetos de cursos com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas deverão ser encaminhados a Direção Geral da ESPMT que posteriormente enviará ao Colegiado da Coordenadoria de Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde - COPEDES, que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo, procederá análise e emitirá parecer técnico.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos serão deliberados no Conselho Escolar em seção ordinária ou extraordinária.

**Art.7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 31 de janeiro de 2007.

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde